



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TI - TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 21044.000456/2018-71

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 0001/2020

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

Referência: Art. 35 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	13/2018		
GESTOR DO CONTRATO	ROLAND CHAME CANTANHEDE		
CONTRATADA	EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ	05.340.639/0001-30
DATA DE INÍCIO	04/01/2022		

OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e estética), por meio de sistema informatizado, com preço de mão de obra, com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificante, etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos pertencentes à Superintendência Federal de Agricultura do Rio de Janeiro – SFA/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, encerrar o Contrato nº 13/2018, inserto no Processo SEI Nº 21044000456/2018-71, cujo objeto é

Contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e estética), por meio de sistema informatizado, com preço de mão de obra, com fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificante, etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender os veículos pertencentes à Superintendência Federal de Agricultura do Rio de Janeiro – SFA/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA O presente encerramento é motivado pelo término do prazo da contratação , causando obstáculo a prorrogação excepcional pretendida, conforme Despacho 1646, SEI 29441777, vez que há processo 21044.000848/2023-05, o qual cuida do mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA O presente encerramento não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA É competente o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Encerramento Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 21 de

julho de 2023

6 – ASSINATURAS

CONTRATANTE

<Nome>

Matrícula:

<Nome>

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CAMINHA GOMES, Agente Administrativo**, em 21/07/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROLAND CHAME CANTANHEDE, Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 24/07/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO PINTO DA SILVA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Rio de Janeiro**, em 25/07/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29849656** e o código CRC **B459C6BE**.